



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 030/2025

PROPONENTE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "NORMA PROGRAMÁTICA. NORMAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS. DISPÕE SOBRE DESCONTO DA FATURA DE ÁGUA E IPTU, PARA DOADORES DE SANGUE NO NOSSO MUNICÍPIO A FIM DE ESTIMULAR A CAMPANHA DE DOADORES"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 030/2025 oriundo do Poder Legislativo.

Trata-se de um projeto de lei, oriundo do Legislativo Municipal, de autoria do Vereador "Wilkes de Oliveira", onde dispõe sobre desconto da fatura de água e IPTU, para doadores de sangue no nosso município a fim de estimular a campanha de doadores.

2. PARECER:

Para melhor embasamento, foi solicitado Parecer Consulta ao IBAM - Instituto Brasileiro de Administração Municipal e o mesmo veio no sentido da inviabilidade jurídica da propositura em tela.





Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

Referida matéria é de extrema importância, porém bem delicada, pois um dos requisitos exigidos neste tema, é que o Projeto de Lei especifique as condições e requisitos exigidos para a sua concessão, os tributos a que se aplica e, sendo o caso, tenha prazo de duração. Falta ainda o mesmo ter vindo munido do impacto orçamentário-financeiro do exercício que irá vigorar e ainda dos próximos 02 (dois) anos seguintes.

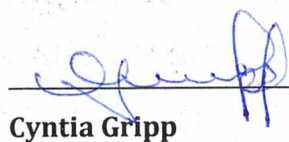
Dito isto, no que tange ao desconto da fatura de água, temos a fixação, revisão e concessão de descontos das tarifas dos serviços públicos prestados diretamente pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta são atos privativos do Poder Executivo.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, seguimos o Parecer Consulta do IBAM nº 2687/2025 e conseqüentemente **OPINAMOS** pelo arquivamento do projeto de Lei.

É o parecer.

Guaçuí/ES, 13 de outubro de 2025.



Cyntia Gripp

Procuradora Jurídica



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguacui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003900320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cyntia Gripp** em 23/10/2025 09:09

Checksum: **9745F1FECAA35173B123424D49F2E2BFBDA3C27E554A8BAAC18A961EA66B98EA**

